**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Bombas d’Água, compreendendo Serviços de Instalação**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I este termo de referência.
2. **JUSTIFICATIVA**
	1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
	2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
	3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
	4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
	5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
	6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
	7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
	8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
	9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
* A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
* É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
* Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
* Redução de volume de estoque;
* Redução do número de licitações;
* Redução dos custos de processamento de licitação;
* Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
* Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
	1. Nesse sentido, visando atender a demanda de substituições dos equipamentos que não mais apresenta condições de funcionamento, foi mapeada demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais relativa à **Aquisição de Bomba d’Água, compreendendo Serviços de Instalação**.
1. **DOS ANEXOS**
	1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO A – QUADRO ESTIMATIVA DE MATERIAIS/SERVIÇOS POR ORGÃO;

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL**
	1. As especificações e quantidades, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas nos ANEXOS deste documento.
2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônico, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item,** observadas as especificações técnicas definidas no **Anexo A** deste Termo de Referência.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
	2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.
4. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**
	1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
	2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará no mínimo 01 (uma) unidade do material e serviço que se encontra registrado.
	3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
	4. O prazo previsto para entrega dos materiais incluindo a instalação deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
	5. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
	6. Os Materiais deverão apresentar as especificações técnicas requeridas no Anexo A, devendo ser produto novo, original, entregue lacrado em embalagem com indicação do fabricante e, após a instalação deverá estar em prefeitas condições de utilização.
5. **DO RECEBIMENTO**
	* 1. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
6. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
7. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
	1. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
	2. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
	3. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
8. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
	1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a concreto, **Bombas d’água, compreendendo Serviços de Instalação**.
9. **DA GARANTIA**
	1. A garantia para os serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da instalação.
	2. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia do equipamento, de no mínimo 06 (seis) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos.
10. **DAS OBRIGAÇÕES**
	1. **DA CONTRATADA**
11. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;
12. Fornecer a entrega e instalação do material nas condições, preços e prazos pactuados, neste Termo de Referência e seus Anexos;
13. Dispor de todos os materiais utilizados na instalação do material, conforme especificação da proposta, e entregar o objeto em perfeitas condições de uso;
14. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
16. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
17. Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
18. Providenciar a remoção de detritos acumulados no local decorrentes da instalação dos equipamentos;
19. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
20. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
21. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
22. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
23. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
24. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
25. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
26. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
27. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
	1. **DA CONTRATANTE**:
28. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato.
29. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
30. Designar o Gestor da ARP e do Contrato.
31. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
32. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
33. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação.
34. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
35. Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
36. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
37. Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
38. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
39. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
	2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
	3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
40. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
	2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
	3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
	4. O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
	5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
	6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 Telefone (82) 3315-3713/14/15.
	7. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
	8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
	9. Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofre redução dos quantitativos informados.
41. **DA CONTRATAÇÃO**
	1. O termo de contrato será ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
	2. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
	3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
	4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência desse instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
42. **DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO**
	1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
	2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
43. Expedir ordens de fornecimento;
44. Fiscalizar a entrega do objeto e a execução dos serviços quanto à qualidade desejada;
45. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
46. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
47. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
48. Atestar as notas fiscais relativas a entrega do objeto e execução dos serviços para efeito de pagamentos;
49. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste documento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
50. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
51. **DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**
	1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
	2. Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
	3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57,§§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
	4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.
52. **DA RESCISÃO**:
	1. Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
	2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
	3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
	4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.
53. **DAS SANÇÕES**
	1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
		1. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
		2. Pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
		3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto e/ou pela não execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
		4. Pela demora em substituir o produto e/ou serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
		5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
		6. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
		7. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
	2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
	3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
	4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
	5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
	6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
	7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
	8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
54. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
55. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
56. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

 c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

 c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

* 1. O prazo previsto no item 18.9, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
	2. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
	3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
	4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
	5. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
1. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
	2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-7313/14/15.

Maceió, 21 de outubro de 2019

Diego Passos Lima

Gerente de Planejamento e Contratações/ARSER

**ANEXO A- ESTIMATIVA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS POR ORGÃO**

 **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de bomba d’água, compreendendo serviços de instalação**, nas especificações e quantidades constantes no Anexo A deste Termo de Referência mediante fornecimento parcelado, durante o exercício de 2017, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição**  | **Unidade** | **Quantidade**  |
| Autoaspirante |
| 01 | Bomba d’água autoaspirante – 1 cavalo, monofásica, 220v. entrada de ¾, saída de ¾. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. | Und. |  |
| Centrífuga |
| 02 | Bomba d’água centrífuga/ recalque – ½ cavalo, trifásica, 380V. Entrada 1 pol., Saída ¾. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. | Und. |  |
| 03 | Bomba d’água centrifuga/Recalque – 1 cavalo, monofásica, 220v. Entrada 1 ¼, saída 1 pol. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento | Und. |  |
| 04 | Bomba d’água centrifuga/recalque – 2 cavalos, monofásica, 220v. Entrada de 1 pol. saída de ¾. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. | Und. |  |
| 05 | Bomba d’água centrífuga para piscina– 2 cavalo, monofásica, 220v. Autoescorvantes, com pré-filtro incorporado totalmente construídas em material termoplástico com bocais de sucção e descarga adequados para tubulação de PVC marrom colável de 50 mm de diâmetro. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. | Und. |  |
| 06 | Bomba D’água Centrífuga/ recalque- 3CV; Trifásica; 380V. Referência Schneider Modelo: BC-92S1B ou similar. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. | Und. |  |
| 07 | Bomba d’água centrifuga/Recalque –, 5 cavalos, Monofásica, 220v. Entrada 2 pol, saída 1 ½ pol. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. | Und. |  |
| 08 | Bomba d’água centrifuga/Recalque –, 5 cavalos, Trifásica 380v. Entrada 2 pol, saída 1 ½.Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. | Und. |  |
| Submersa |
| 09 | Bomba d’água Submersa vibratória – Potência 380 watts Monofásica, 220v - saída ¾ pol, Referência Rayma Modelo turbo 1500 ou similar. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. | Und. |  |
| 10 | Bomba d'água submersa para poço artesiano, 2 HP, trifásica, 380V, Referência Ebara Modelo BHS-222-10 ou similar. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. | Und. |  |
| 11 | Bomba d'água submersa para poço artesiano, 3 HP, trifásica, 380V. Referência Ebara Modelo BHS-232-10 ou similar.Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento. | Und. |  |
| 12 | Bomba d’água submersa – 3 cavalos, trifásica, 380V, 220v, saída de 2 pol. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento | Und. |  |